



**REGIMENTO ELEITORAL DA APMC – 2026**

**CAP. IV - DAS ELEIÇÕES; POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO.**

- ART. 24 – As eleições para a diretoria geral e conselho fiscal **realizar-se-ão de 3 (três) em 3 (três) anos**, reservando-se ao presidente direito somente a uma recondução.
- ART. 25 – As eleições deverão ocorrer **até 30 de novembro do ano**, cuja convocação será feita pelo Presidente **através de Edital publicado em jornal de circulação municipal** e órgão oficial de divulgação do sindicato. As eleições serão convocadas **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, e **mínimo de 90 (noventa) dias** antes da data prevista para a realização do pleito.
- ART. 26 - As chapas serão submetidas à **comissão eleitoral** eleita em assembleia com **o mínimo de 5 (cinco)** e **no máximo de 7 (sete) membros** sindicalizados, e poderão ser impugnadas caso contrariem os dispositivos estatutários.
- ART. 27 – O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maioria simples de votos.
- ART. 28 – A diretoria e o Conselho Fiscal serão declarados eleitos pelo presidente da Comissão eleitoral ao final da Assembleia geral de apuração.
- ART. 29 – **A posse da direção** eleita e do **Conselho Fiscal** acontecerá após a proclamação dos resultados, e deverá receber da **diretoria** anterior, a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos.
- ART. 30 – O Conselho Fiscal deverá ser enquadrado na chapa concorrente, não sendo permitida a eleição separadamente.
- ART. 31 – O **Conselho de Representantes** da APMC - Sindicato dos Trabalhadores em Educação em Educação Pública de Colombo, deverá ser formado por um representante de cada unidade escolar escolhido e aprovado pelos seus pares, até 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo subsequente ao das eleições da diretoria geral da APMC - Sindicato dos Trabalhadores em Educação em Educação Pública de Colombo.
- ART. 32 - **São inelegíveis** para diretoria e para o conselho fiscal:
- I- não filiados a entidade;
  - II- filiados com menos de um ano de sindicalização;
  - III- cargos de comissão / confiança do executivo municipal.
- ART. 33 – Poderão concorrer aos cargos da diretoria e do Conselho Fiscal os Trabalhadores em Educação que tenham no mínimo 3 (três) anos de vínculo com o Município de Colombo.
- ART. 34 – Em caso de demissão coletiva as eleições serão realizadas em Assembleia extraordinária dos sindicalizados filiados.
- ART. 35 – As chapas formadas deverão ser encaminhadas para a Comissão Eleitoral **até 20 (vinte) dias antes da eleição**.
- ART. 36 – Cada filiado terá direito a um único voto.



# APMC SINDICATO

dos Trabalhadores em Educação  
Pública de Colombo



Obs: Poderão votar os sindicalizados filiados até 31 de março do ano da eleição.

## DA DIRETORIA GERAL

### ART. 7º - A Diretoria será composta de:

- I- Presidente;
- II- Vice- presidente;
- III- Secretário;
- IV- Vice-secretário;
- V- Tesoureiro;
- VI- Vice- tesoureiro.

Obs: Os sindicalizados(as) que estão na função de direção das Unidades Escolares não poderão concorrer ao cargo de presidente da Diretoria, devido a incompatibilidade da função com as exigências do cargo.

## DO CONSELHO FISCAL

ART. 17 – O Conselho Fiscal é composto de 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes.

**OBS:** Cada chapa terá que ter **16 membros**, sendo **6 para compor a Diretoria** e **10 para compor Conselho Fiscal**. Para que haja representatividade de todos trabalhadores em educação deverá **obrigatoriamente** na sua composição ter representantes dos cargos de:

Professores, Educadores Infantis, Aposentados, agentes de apoio ou serviços gerais, assistente administrativos e assistente de alunos...

Caso não haja representantes de todos segmentos será indeferida a inscrição da chapa.

Além dos 16 nomes oficiais cada chapa poderá compor uma Diretoria Auxiliar...

| CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DA APMC |                                              |
|-------------------------------|----------------------------------------------|
| 05/08/2026                    | Convocação das Eleições/Jornal               |
| 19/08/2026                    | Assembleia Geral – <b>Comissão Eleitoral</b> |
| 28/08 a 11/09/2026            | Registro das chapas até às 18 hs             |
| 15/09/2026                    | Publicação das Chapas até às 18hs            |
| 16/09 a 25/09/2026            | Requerimento de impugnação                   |
| 28/09 a 16/10/2026            | Processo de impugnação                       |
| 19/10/2026                    | Homologação das Chapas                       |
| 20/10 a 18/11/2026            | Campanha eleitoral                           |
| 19/11/2026                    | Eleição, apuração e posse                    |